

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

DECRETO Nº 022/2017. DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR DÉBITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA POR VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que os serviços de finanças e contabilidade identificaram que, desde janeiro vem sendo efetuado débito em conta corrente bancária em virtude de pagamento a fornecedor;

CONSIDERANDO que não se pode preterir um pagamento de determinado fornecedor em detrimento de outros, uma vez que estariam sendo feridos a boa ordem do direito financeiro principalmente com a desobediência da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposto no art. 5º da lei federal nº 8666/93;

CONSIDERANDO que as receitas públicas não poderem sofrer vinculação, descumprindo assim o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

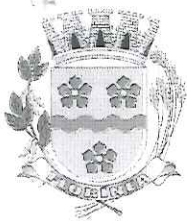
CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Executivo Municipal zelar pela ordem econômica e normas do direito financeiro com relação as finanças públicas municipal.

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica a instituição financeira do BANCO DO BRASIL, impedido e desautorizado a efetuar quaisquer débitos em conta corrente bancária, em conta do município de Florínea, junto a agência nº4310-9 e conta nº 50010-0, ou efetuar transferência em favor do fornecedor JIREY INFORMÁTICA LTDA, sediado à Rua Araçonga, nº 437 – Chácara pedras, município de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.945/0001-65.

Parágrafo único: os débitos que vem sendo efetuados nesta conta bancária ferem o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, não mais podendo ser efetuados em contas da municipalidade.

Patricia
Patricia Roberta Grau.
ESCRITURÁRIA
Matr. 802818E-4
23/05/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

Art. 2o – No caso do descumprimento deste decreto, será dada ciência ao Tribunal de Contas, Ministério Público, e aberto procedimento administrativo para apuração da responsabilidade administrativa contra a agência financeira, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Florínea, 08 de Maio de 2017.

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra,

Elisete Malaquias
Secretario Municipal de Administração